



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.558, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e auxílio às entidades que especifica no exercício de 2013.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenção e auxílio às entidades sociais, sem fins lucrativos, elencadas abaixo, oriundas de verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

Entidade	Projeto	Valor	Ficha	Fonte
Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba – A.S.C.P.	Camerata (complemento)	R\$53.000,00	635	3
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba	Cão Terapia (complemento)	R\$25.000,00	642	3

Parágrafo Único: A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

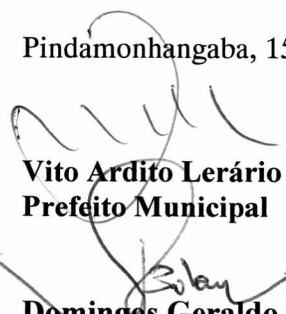
Art. 2º. A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Art.3º. Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 14.21.08.243.27.2023.3.3.50.43.003 Ficha nº 635 e 14.21.08.243.0027.1025.4.4.50.42.00.03 Ficha nº 642, suplementadas se necessário, ficando autorizada a abertura de crédito adicional, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

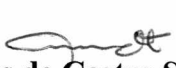
Pindamonhangaba, 15 agosto de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 15

de agosto de 2013.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos